

PROJETO DE RESOLUÇÃO 009/2017

SÚMULA: Altera o art. 170 da resolução 004/2015.

Art. 1 - Altera o artigo 170 da resolução 004/2015, que passará ter a seguinte redação.

Art. 170 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

~~§ único. Não é permitido dar forma de Indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de Requerimento ou Moção.~~

§ PRIMEIRO. Não é permitido dar forma de Indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de Requerimento ou Moção.

§ SEGUNDO. O Poder Executivo tem o prazo de 15 (quinze) dias para responder as indicações do caput, podendo tal prazo ser prorrogado mediante requerimento junto à presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam revogadas todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 30 de junho de 2017.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Mesa Diretora

Denise Pavan Brambila
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Graziela Siebert

1º Secretária da Mesa Diretora

Moises Ferreira de Jesus

2º Secretário da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA.

A mesa diretora, nos exatos termos do Art. 214, b, do Regimento Interno desta Casa de Leis e verificando a ausência de prazo para que o Poder Executivo responda as indicações e requerimentos feitos pelos Nobres Edis, deixando uma lacuna para que tais respostas sejam ao alvitre de quem tem a obrigação de prestar esclarecimentos.

Com tal alteração entendemos ter eliminado entendimentos diversos aos interesses do povo, que requer atuação firme dos seus eleitos.

Nos termos do art. 214, Súnico, o projeto deve ser discutido em dois dias de sessão e para sua aprovação deve sofrer votação da maioria absoluta dos membros da Câmara.

S.m.j, é o que tínhamos a apresentar.

Leani Friedrich Richter

Presidente da Mesa Diretora

Denise Pavan Brambila
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Graziela Siebert

1º Secretária da Mesa Diretora

Moises Ferreira de Jesus

2º Secretário da Mesa Diretora